

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9593/2021

Ementa

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DA CONVIVÊNCIA EM PAZ" (16 de maio).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 11/06/2021 18/06/2021 IOM N.º 4924

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13362/2021 - Autoria: Faouaz Taha

Status de Vigência

**Em vigor** 



## Processo SEI nº 8.290/2021 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

## LEI N.º 9.593, DE 11 DE JUNHO DE 2021

(Faouaz Taha)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DA CONVIVÊNCIA EM PAZ" (16 de maio).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2021, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n° 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA MUNICIPAL DA CONVIVÊNCIA EM PAZ", a ser comemorado anualmente em 16 de maio.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1